

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Câmara Municipal

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

CULTURA, PATRIMÓNIO E CIÊNCIA

Regulamento das Marchas

Populares de Oliveira do Hospital

Preâmbulo

Ao promover e patrocinar a realização das Marchas Populares de Oliveira do Hospital, o Município tem em conta a importância social e histórica deste evento, enraizado já no seio das comunidades em que se integram as coletividades de cultura e recreio que as organizam, bem como o incentivo aos criadores artísticos para a promoção da região.

As Marchas Populares de Oliveira do Hospital são um meio que visa promover as tradições populares, fomentar o convívio entre a população e incentivar o intercâmbio intergeracional.

Artigo 1.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização das Marchas Populares Infantis e Seniores de Oliveira do Hospital que têm lugar durante o mês de junho de cada ano, na Cidade de Oliveira do Hospital.

Artigo 2.º Competências Organizativas

- 1 A organização do desfile das Marchas Populares de Oliveira do Hospital é da competência do Município de Oliveira do Hospital.
- 2 A organização e apresentação de cada Marcha Popular nos termos definidos no presente regulamento são da competência dos respetivos Grupos Participantes.
- 3 A ordem de participação no desfile será definida em reunião a realizar com os representantes de todos os Grupos Participantes.

Artigo 3.º Responsabilidade da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital

- 1 No âmbito do presente Regulamento cabe ao Município de Oliveira do Hospital o seguinte:
 - a) Comparticipação financeira;
 - b) Apoio logístico;
 - c) Divulgação da iniciativa.
- 2 A comparticipação financeira traduz-se na atribuição de uma verba a cada grupo participante, de montante a definir anualmente, a título de comparticipação nos custos da organização e apresentação da respetiva Marcha.
- 3 O apoio logístico compreende o transporte e respetivo regresso dos marchantes, dos adereços e outros materiais necessários, quando solicitado.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Câmara Municipal

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

CULTURA, PATRIMÓNIO E CIÊNCIA

4 - Competem, ainda, ao Município de Oliveira do Hospital a montagem e desmontagem de todo o material necessário para a realização do desfile das Marchas Populares.

Artigo 4.º Local e data das Apresentações

- 1 O desfile das Marchas Populares tem lugar no mês de junho de cada ano, em data a definir.
- 2 As Marchas desfilam na Avenida Dr. Carlos Campos/Parque do Mandanelho, em Oliveira do Hospital.

Artigo 5.º Condições de participação

- 1 As Marchas devem, dentro do espírito da Marcha Popular, refletir temas associados às tradições e ao artesanato local/produtos endógenos.
- 2 À exceção das Marchas Infantis, cada marcha deve ser constituída por um número mínimo de 12 pares.
- 3 Cada grupo participará apenas com uma marcha e uma coreografia.
- 4 A coreografia apresentada deve ter a duração de cinco minutos, com uma tolerância máxima de dois minutos e inicia-se no momento em que é retirado o porta estandarte.

Artigo 6.º Prémios

Todas as Marchas participantes serão contempladas com Prémios de Participação.

Artigo 7.º Casos omissos

Todos os casos omissos e não previstos no presente Regulamento são decididos pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador do Pelouro com competência delegada para o efeito.